

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 03 /2016 – PLENÁRIO (1º TURNO)

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

Ao Substitutivo (Emenda nº 02)
apresentado ao Projeto de Lei nº.
2.050/2014.

Dê-se a alínea *a* do art. 4º do Substitutivo, a seguinte redação:

Art. 4.....

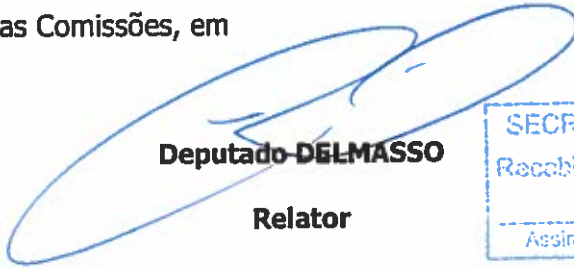
- a) Acesso a museus, bibliotecas, galerias de arte, feiras de exposições, shows, quando estiverem conduzindo pessoas ou grupos em visitas ao Distrito Federal, observadas às normas de cada um dos estabelecimentos aqui referidos e desde que devidamente credenciado como guia de turismo.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação implementada tem por objetivo assegurar o acesso a museus, bibliotecas, galerias de arte, feiras de exposições, shows, quando estiverem conduzindo pessoas ou grupos em visitas ao Distrito Federal, observadas as normas de cada um dos estabelecimentos aqui referidos e desde que devidamente credenciado como guia de turismo.

Ante o delineado, roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, em


Deputado DELMASSO

Relator

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recbi em	13/12/16 às 17h30
Assinatura	Metrôcula